

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

**AV. JOÃO TEIXEIRA FILHO, Nº 335
39.508-000 = ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 465/2005

**CRIA O DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAÍBA, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CRIADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAIBA, DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

ART. 2º - O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAÍBA, SERÁ O ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA PUBLICAÇÃO DOS SEGUINTE ATOS:

- A) – AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, LICENÇAS, PERMISSÕES, ALVARÁS, INSTRUÇÕES, REGULAMENTOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES CLASSIFICADAS COMO ATO ADMINISTRATIVO, DE QUE TRATA O ARTIGO 4º DO DECRETO LEI Nº 201/67.
- B) – OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL, DE QUE TRATA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00.
- C) – A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE QUE TRATA O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00.

- D) – O QUADRO DE COTAS TRIMETRAIS DE DESPESA QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A GASTAR, DE QUE TRATA O ARTIGO 46 DA LEI Nº 4.320/64.
- E) OS ATOS DE PROVIMENTO E VACANCIA, DE QUE TRATA O ARTIGO 4º, DO DECRETO LEI Nº 210/67.
- F) – AS CONTAS PÚBLICAS, DE QUE TRATA A LEI Nº 9.755/98, REGULAMENTADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/99, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- G) – AVISOS E ATOS DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 – LIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

ART. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR A EMPRESA, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR.

ART. 4º - ALEM DA PUBLICAÇÃO IMPRESA QUE DEVERÁ CIRCULAR A CADA 15 (QUINZE) DIAS, TODOS OS ATOS FICARÃO DISPONÍVEIS NO DIÁRIO OFICIAL ON-LINE E NO SITE DA INTERNET www.minas.diariooficialdosmunicipios.org, CRIADO E MANTIDO PELA **DOM PUBLICAÇÕES LEGAIS LTDA**, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 03 DE JANEIRO DE 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA, EM
17 DE MARÇO DE 2.005.

WELLINGTON PACÍFICO CAMPOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL